

**LEI N° 631, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

**“Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei nº 624, de 11 de Junho de 2007, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei nº 624, de 11 de Junho de 2007, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

*“Art. 1º.....*

*Parágrafo Único. A data de vencimento do IPTU 2007, em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento), poderá ser prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito do contribuinte e ocorrendo alguma das seguintes hipóteses:*

- a) solicitação de revisão do lançamento;*
- b) solicitação de reenquadramento da alíquota do imposto.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 10 de Julho de 2007.

**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal